



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

PERNAMBUCO

L E I (RESOLUÇÃO) Nº 264/78

EMENTA:- "Aprova as contas do Ex-Prefeito João Cabral da Silva Filho, referente ao exercício financeiro de 1976".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faz saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte Lei de RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada para todos os fins e bons efeitos, a prestação de contas do Ex-Prefeito deste Município, Sr. João Cabral da Silva Filho, referente ao exercício financeiro de 1976.

Art. 2º - As contas de que trata o Art. 1º desta Lei, foram aplicadas, dentro das normas de direito financeiro, obedecendo as formalidades constitucionais previstas e de acordo com a lei, vigente, conforme parecer prévio do Tribunal de contas deste Estado.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejão.

Em, 15 de Abril de 1978

Manoel Viana de Barros

- Presidente -

João Ferreira da Costa Neto

1º Secretário

Manoel Viana de Barros

2º Secretário.

